



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.429 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 349.452,92 (Trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		10.000,00
JURÍDICA		
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
2.020 – Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		4.500,00
JURÍDICA		
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.022 – Manter o Programa Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.3113 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		10.732,10
GRATUITA		
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		
3.3.90.32.00.00.3115 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		2.591,43
GRATUITA		
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000,00
2.027 – Manter o Programa Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.3119 – MATERIAL DE CONSUMO		1.801,37
3.3.90.30.00.00.3129 – MATERIAL DE CONSUMO		19.929,36
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000,00
3.3.90.30.00.00.3110 – MATERIAL DE CONSUMO		148,66
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.32.00.00.3000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		15.000,00
GRATUITA		
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.3.90.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		6.050,00
JURÍDICA		
2.048 – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		260.000,00
JURÍDICA		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		
2.053 – Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.1.90.16.00.00.1510 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); da fonte 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 10.732,10 (dez mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos); da fonte 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 2.591,43 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos); da fonte 3303 - Saúde / Percentual Vinculado Sobre a Receita de Impostos, no valor de R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais); da fonte 3110 - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 148,66 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); da fonte 3119 - Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.801,37 (um mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos); da fonte 3129 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no valor de R\$ 19.929,36 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.020 – Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.500,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.053 – Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.1510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal